

## **AUTÓGRAFO Nº. 034/2013.**

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda o Projeto de Lei nº. 035/2013, abaixo transcrito:

Dispõe sobre: **"Incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras providências"**.

**Artigo 1º** - Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Regente Feijó, a seguinte área de terras:

***"Um imóvel rural denominado SITIO SANTANA, formado pelo lote nº. quatro (04) do complexo seis (06) da fazenda Mandaguari, neste distrito, município e comarca de Regente Feijó, com a área de 1,92 alqueire, ou sejam 4,6645 hectares de terras, contendo duas casas de madeira e uma de tijolos, coberta de telhas, sendo a última sob o nº. 400, da Rua Vila Real, dentro das seguintes divisas e confrontações: nas cabeceiras com antiga estrada do Tobias, dividindo com terras da Prefeitura Municipal; de um lado com herdeiros de Manoel Francisco; de outro lado, com antiga estrada de rodagem Regente Feijó-Anhumas; e, finalmente, nos fundos, com Choei Nozawa e outros"***.

**Artigo 2º** - Aludida área se encontra devidamente retratada no memorial descritivo anexo, o qual passa a integrar a presente Lei.

**Artigo 3º** - O Setor Tributário Municipal adotará as providências necessárias para cadastrar os imóveis urbanos existentes na referida área, procedendo-se ao lançamento e cobrança dos impostos municipais incidentes sobre os mesmos.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida."  
Em 18 de junho de 2013.

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**  
**Presidente**